



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.238 DE 27 DE MARÇO DE 2026

(CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a reposição inflacionária em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) – IPCA, nos subsídios do Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) do Poder Executivo de Analândia a partir de 1º de abril de 2026, de modo que os mesmos passam, respectivamente aos valores de R\$ 13.139,85 e R\$ 6.569,92.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de abril de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de março de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal